LEI Nº 24 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel a Firma Sementes Palotina Ltda., e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a doar uma área de terras rurais contendo 6.900 m² (seis mil e novecentos metros quadrados) consistentes de parte destacada do lote de terras rurais nº 79-B da gleba nº 02, da colônia "A" Cascavel, situada nas proximidades da vila São José, nesta cidade, de propriedade esta municipalidade, por força da lei municipal nº DT 018/83 de 06/12/83, a Firma Sementes Palotina Ltda., para a edificação de armazém e moegas para a sua indústria de sementes.

Art. 2º O imóvel em referência, obedecer os seguintes limites e confrontações: Ao nordeste: Por uma linha seca e reta, de rumo 57ª20' se a distância de 115,00 m confronta-se com terras do mesmo lote 79-B – Ao sudeste: Por linha seca e reta de rumo 58º30' NE e distância de 115,00 m² confrontando-se com terras do mesmo lote 79-B e ao noroeste: Por uma linha seca e reta, de rumo 42º30' NE e distância de 60,00 m confronta-se com terras do mesmo lote 79-B.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 15 de dezembro de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1143/ta